LEI Nº 504/2010.

Pref. Mun. de Chapada Gaúcha - MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 22/03/2010
Responsável

"Declara de Utilidade Pública a Entidade Associação Comunitária de Prata".

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecido como de utilidade pública a entidade Associação Comunitária de Prata, com sede localizada na Comunidade Rural de Prata.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha – MG, 22 de março de 2010.

JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO GOMES
Prefeito Municipal